



Luxemburgo, 19 de junho de 2017
(OR. en)

10238/17

CFSP/PESC 524
CSDP/PSDC 322
POLMAR 22
COPS 196
POLMIL 73
TRANS 270

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 19 de junho de 2017

para: Delegações

n.º doc. ant.: 10221/17 CFSP/PESC 520 CSDP/PSDC 319 POLMAR 21 COPS 192
POLMIL 70 TRANS 269

Assunto: Conclusões do Conselho sobre Segurança Marítima Mundial
– Conclusões do Conselho (19 de junho de 2017)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre Segurança Marítima Mundial, adotadas pelo Conselho na sua 3551.ª reunião realizada em 19 de junho de 2017.

Conclusões do Conselho sobre Segurança Marítima Mundial

Introdução

1. O Conselho destaca o papel da UE enquanto provedor da segurança marítima mundial na promoção do multilateralismo marítimo e do Estado de direito no mar, incluindo a importância da cooperação no domínio do direito internacional, em particular a aplicação universal da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) em consonância com as prioridades estratégicas identificadas na estratégia global da UE e as conclusões do Conselho pertinentes.
2. Neste contexto, o Conselho incentiva a implementação contínua da Estratégia de Segurança Marítima da UE e do respetivo Plano de Ação, que também visa o reforço da cooperação entre as dimensões externa e interna das políticas da UE, em coordenação com outras estratégias e políticas setoriais e regionais da UE relevantes em matéria de segurança marítima, aplicáveis às bacias marítimas da UE e aos espaços marítimos partilhados no domínio marítimo mundial. O Conselho salienta igualmente a ligação estreita existente entre a governação internacional dos oceanos e a segurança marítima mundial, em consonância com a Comunicação conjunta de 10 de novembro de 2016 sobre "Governação internacional dos oceanos: uma agenda para o futuro dos nossos oceanos" e as conclusões do Conselho de 3 de abril de 2017 em apoio da implementação da Agenda 2030 universal da ONU para o desenvolvimento sustentável, e o impulso dado a uma abordagem mundial na primeira Conferência das Nações Unidas sobre os oceanos jamais realizada, que terá lugar em Nova Iorque, de 5 a 9 de junho de 2017, e toma nota do comunicado conjunto dos ministros dos Negócios Estrangeiros do G7 sobre segurança marítima.
3. O Conselho congratula-se também com os trabalhos em curso relativos à execução da estratégia global da UE e do Plano de Ação Europeu de Defesa, que incluem nomeadamente as propostas e as ações que contribuem especificamente para o reforço de capacidades no domínio da segurança marítima.

Âmbito de aplicação geográfico

4. O Conselho salienta a importância de dar resposta às prioridades de segurança marítima, bem como de um maior empenhamento da UE nas bacias marítimas europeias, em especial no mar Mediterrâneo, no mar Báltico e no mar Negro. Além disso, o Conselho encoraja a cooperação regional com países terceiros em todas as bacias marítimas europeias, em consonância com as políticas acordadas a nível da UE e no âmbito de instâncias regionais multilaterais como a Sinergia do Mar Negro, e encoraja a aprendizagem a partir das boas práticas existentes em matéria de cooperação regional no âmbito da segurança marítima na região do mar Báltico.
5. O Conselho salienta que a cooperação com os países da região do Ártico, inclusivamente no quadro do Conselho do Ártico, constitui uma prioridade para a UE. Tendo em conta o ambiente em rápida evolução e a abertura de novas rotas comerciais, deverá continuar a explorar-se a possibilidade de uma participação mais significativa da UE na região do Ártico em apoio das estruturas e dos processos regionais, em conformidade com as conclusões do Conselho sobre o Ártico de 23 de junho de 2016.

6. Recordando a declaração de Malta de 3 de fevereiro de 2017 e a Declaração UE-Turquia de 18 de março de 2016, o Conselho congratula-se com os trabalhos em curso na região do Mediterrâneo, em especial os trabalhos da Frontex sobre operações coordenadas no Mediterrâneo central e oriental e da Operação EUNAVFORMED Sophia em águas internacionais ao largo da costa da Líbia, e a partilha de informações com vista a melhorar em termos globais a segurança marítima. Salaria também que a cooperação estreita com os países da região mediterrânica e as organizações regionais, bem como a cooperação transregional, são fundamentais para criar capacidades locais em toda a região do Mediterrâneo. O Conselho congratula-se com a criação em curso da rede Seahorse Mediterrâneo destinada a aumentar a cooperação e a capacidade dos países do Norte de África para combater a migração irregular e o tráfico ilícito, através do reforço dos sistemas de vigilância das fronteiras. O Conselho incentiva a continuação do desenvolvimento de uma panorâmica do conhecimento da situação partilhada no Mar Mediterrâneo pelas agências competentes da UE – como a Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA), o Centro de Satélites da União Europeia (SATCEN), a Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECPP), a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX) e o Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR) – sem deixar de desenvolver e operacionalizar plenamente a rede de vigilância marítima (MARSUR) em apoio da PCSD e tirando todo o partido do futuro ambiente comum de partilha da informação (CISE) para o domínio marítimo da UE, que deverá continuar a ser desenvolvido e operacionalizado. Os trabalhos com as agências especializadas das Nações Unidas deverão também continuar, utilizando da melhor forma o mecanismo de desconflitualização e consciencialização coletiva no Mediterrâneo SHADE MED. Além disso, o Conselho congratula-se com o papel do MED 7 em termos de sensibilização para os desafios colocados pela segurança marítima no mar Mediterrâneo.

7. O Conselho congratula-se com os ensinamentos retirados da abordagem global da UE no âmbito da luta contra a pirataria na Somália e no Corno de África, que deverão continuar a orientar e a inspirar a UE na sua resposta aos desafios colocados noutras zonas marítimas inseguras, em parceria e diálogo com os principais parceiros internacionais. Reconhece o contributo da operação EUNAVFOR ATALANTA e das Forças Navais de terceiros para dissuadir, prevenir e lutar de forma eficaz contra atos de pirataria e assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália, bem como para a segurança regional. A aplicação de boas práticas de gestão pela indústria naval, combinada com a utilização de guardas armados a bordo dos navios mercantes, demonstrou ser também importante na luta contra atos de pirataria. De igual modo, a EUCAP Somália e os programas complementares de reforço das capacidades têm contribuído significativamente para a segurança e a estabilidade regionais, em consonância com o Quadro Estratégico da UE para o Corno de África e o Plano de Ação Regional da UE 2015-2020 pertinente. O Conselho sublinha a importância de uma apropriação local e regional e saúda, a este respeito, os trabalhos em curso do Grupo de Contacto para a Pirataria ao largo da Costa da Somália. Simultaneamente, observa que as causas profundas da pirataria somali ainda não foram erradicadas e que diferentes formas de criminalidade marítima nas regiões do Oceano Índico ocidental e do mar Vermelho requerem uma atenção permanente.

8. O Conselho congratula-se com as atuais atividades da UE de reforço das capacidades em apoio dos Estados costeiros e das organizações regionais, como a CEEAC e a CEDEAO, no Golfo da Guiné, em conformidade com o "processo de Iaundé". Congratula-se igualmente com o importante contributo do Grupo dos Amigos do Golfo da Guiné do G7 ++ e regista o êxito continuado do mecanismo de apresentação de relatórios conjunto do Reino Unido-França – Sensibilização do Domínio Marítimo para o Comércio – Golfo da Guiné. O Conselho sublinha a necessidade de uma cooperação eficaz e de uma apropriação local entre os Estados regionais e as partes interessadas, designadamente no setor da vigilância marítima, e também a nível operacional. O Conselho congratula-se com as iniciativas bilaterais dos Estados-Membros da UE na região, e sublinha a necessidade de as coordenar com as iniciativas da UE em curso. Observa com preocupação, por outro lado, que a região do Golfo da Guiné enfrenta ataques de pirataria e assaltos à mão armada persistentes, registando-se nesses atos um número crescente de casos de rapto para efeitos de resgate, e congratula-se com a intensificação prevista das atividades de reforço das capacidades na região por parte da UE, com um destaque específico para o setor jurídico e o primado do direito no mar e em terra. Além disso, o Conselho incentiva os Estados da região a adaptarem os seus sistemas jurídicos, a fim de combaterem mais eficazmente a pirataria, os assaltos à mão armada e outras formas de criminalidade marítima.
9. O Conselho salienta que se estão a agravar as tensões ao nível da segurança marítima nos oceanos Índico e Pacífico e incentiva a UE e os seus Estados-Membros a promoverem medidas geradoras de confiança para dar resposta às tensões no mar da China Meridional, em conformidade com a CNUDM, e a partilharem a sua experiência positiva na resolução pacífica de litígios, designadamente no desenvolvimento de medidas concretas de cooperação para a gestão comum dos recursos hídricos e a proteção do ambiente marinho. O Conselho congratula-se com os progressos realizados nas negociações em curso entre os Estados membros da ASEAN e a China sobre o acordo-quadro para um Código de Conduta para o mar da China Meridional. Considera este acordo-quadro um passo promissor para um Código de Conduta eficaz. O Conselho sublinha a importância da cooperação no domínio do direito internacional e dos mecanismos de resolução de litígios previstos pela CNUDM.

Cooperação com outras organizações internacionais

10. O Conselho incentiva a cooperação com os parceiros e as organizações internacionais pertinentes, em especial as Nações Unidas. A este respeito, deverá ser promovida a cooperação entre a UE e o sistema das Nações Unidas, incluindo as respetivas agências. O Conselho saúda o contributo das Nações Unidas na promoção da aplicação universal da CNUDM, bem como o trabalho realizado pela Organização Marítima Internacional e o Gabinete das Nações Unidas para a Droga e a Criminalidade, a fim de garantir a segurança e a proteção dos mares e dos oceanos. Ao mesmo tempo, congratula-se com o relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas, de 25 de julho de 2016, e a Resolução A/71/463 da Assembleia Geral sobre os resíduos provenientes de munições químicas deitadas ao mar.
11. O Conselho congratula-se com os progressos realizados no reforço da cooperação entre a UE e a OTAN no domínio da segurança marítima e encoraja maiores progressos no tratamento das questões marítimas, nomeadamente assegurar a complementaridade dos nossos esforços de reforço das capacidades marítimas, em conformidade com a Declaração Conjunta assinada em Varsóvia, em 8 de julho de 2016, pelo Presidente do Conselho Europeu, o Presidente da Comissão Europeia e o Secretário-Geral da Organização do Tratado do Atlântico Norte. O Conselho sublinha que a cooperação entre a UE e a OTAN deve continuar a desenrolar-se no pleno respeito dos princípios da inclusividade, da reciprocidade e da autonomia decisória de cada organização.
12. O Conselho observa que a cooperação internacional com a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) e outros parceiros da Ásia é um passo importante para a UE na região. A este respeito, o Conselho congratula-se com a próxima copresidência da UE da Reunião Intersessões sobre segurança marítima (2017-2020) do Fórum Regional da ASEAN (ARF) e com a realização de várias edições do diálogo de alto nível UE-ASEAN sobre segurança marítima, e espera um maior empenho da UE na arquitetura política e de segurança do Sudeste Asiático.

13. Com base nos resultados positivos da Cimeira de Chefes de Estado e de Governo da União Africana sobre Segurança, Proteção e Desenvolvimento Marítimos, realizada em outubro de 2016, em Lomé, o Conselho sublinha a importância para a UE de reforçar a sua cooperação com os países e organizações parceiras africanas, designadamente em matéria de economia azul, e de aprofundar os diálogos sobre segurança marítima em diferentes instâncias, incluindo a próxima Cimeira UE-África, em Abidjã. Neste contexto, apoia a União Africana na promoção da segurança e desenvolvimento marítimos, incluindo a rápida entrada em vigor da Carta de Lomé.

Caminho a seguir

14. Reconhecendo que a segurança marítima é uma condição prévia fundamental para o desenvolvimento, a criação de emprego, a investigação no ambiente marítimo e marinho e a governação global dos oceanos, o Conselho saúda o acolhimento por parte da UE da quarta Conferência "Os nossos oceanos", em 5 e 6 de outubro de 2017, em Malta, e aguarda com expectativa compromissos de todos os participantes que contribuam para garantir oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável.
15. A UE reitera o seu apelo ao pleno respeito e a aplicação do direito internacional, inclusivamente da CNUDM. O Conselho salienta a importância de se respeitar a liberdade dos mares, a liberdade de navegação e de sobrevoo nas zonas económicas exclusivas, o direito de passagem inofensiva em mares territoriais, o direito de passagem em trânsito pelos estreitos, bem como o reforço da segurança da navegação, tal como consignado na CNUDM. Salienta igualmente os deveres de países terceiros em zonas económicas exclusivas, destacando a importância de salvaguardar os direitos soberanos e a jurisdição dos Estados costeiros no âmbito das secções V e VI da CNUDM. Além disso, reitera a necessidade de assegurar que a soberania e os direitos soberanos dos Estados de explorar e aproveitar os seus recursos naturais sejam salvaguardados.

16. O Conselho aguarda com expectativa novas medidas que permitam à UE dar uma resposta específica para melhorar a segurança marítima nas principais regiões marítimas em todo o mundo e sublinha a necessidade de continuar a prosseguir uma abordagem abrangente no sentido de contribuir para um domínio marítimo global estável e seguro, através da luta contra a insegurança marítima e da promoção da boa governação no mar à escala mundial, em conformidade com as prioridades e os princípios identificados na estratégia global da UE, e outras estratégias da UE pertinentes.
-